

DECRETO Nº 38.787 de 15 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de julho de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.787/2024

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01   |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|-----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |           |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO  |
| 536002-TRANSALVADOR         | 15.451.0014.228500  | 3.3.90.30                     | 1.752.4 | 30.000,00     |           |
|                             | 15.451.0014.228500  | 4.4.90.52                     | 1.752.4 | 20.000,00     |           |
|                             | 15.451.0014.228600  | 3.3.90.30                     | 1.752.4 |               | 50.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 50.000,00     | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 50.000,00     | 50.000,00 |

DECRETO Nº 38.788 de 16 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.578.000,00 (Hum milhão, quinhentos e setenta e oito mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 130.177 /2024 – FMLF.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.788/2024

|                             |                     |                               |         |               |          |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|----------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01  |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 603002-FMLF                 | 15.451.0009.114400  | 4.4.90.51                     | 2.500.1 | 1.578.000,00  |          |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 1.578.000,00  |          |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 1.578.000,00  |          |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.789 de 15 de julho de 2024

Institui a Unidade de Preparação do Programa Salvador Capital Afro – UPP, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.769, de 2023, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

CONSIDERANDO a Resolução COFIEX nº 69, de 07 de dezembro de 2023, que autoriza a preparação do Programa Salvador Capital Afro – SCA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma gestão temporária específica para o desenvolvimento dos projetos e ações preparatórias pertinentes ao Programa Salvador Capital Afro e instituir a Unidade de Preparação do Programa – UPP, para exercer a interlocução com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID com os órgãos e instituições participantes do Programa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Unidade de Preparação do Programa Salvador Capital Afro – UPP em carater temporário, como instância para preparação e acompanhamento da execução do Programa Salvador Capital Afro, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

Paragrafo único. A Unidade de Preparação do Programa Salvador Capital Afro – UPP terá a sua vigência vinculada ao período de preparação do Programa, com extinção condicionada à conclusão dos trabalhos e assinatura do contrato de financiamento, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Art. 2º À Unidade de Preparação do Programa Salvador Capital Afro – UPP compete o desenvolvimento dos trabalhos técnicos necessários à efetivação do Programa Salvador Capital Afro referente a cada área específica no âmbito dos órgãos participantes.

Art. 3º A Preparação do Programa Salvador Capital Afro contará com a participação de representantes dos seguintes órgãos:

- I - Casa Civil;

II - Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;

III - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT;

IV - Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE;

V - Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA;

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC;

IX - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS;

X - Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;

XI - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ;

XII - Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF;

XIII - Fundação Gregório de Matos – FMG;

XIV - Empresa Salvador Turismo – SALTUR.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Unidade de Preparação do Programa Salvador Capital Afro – UPP será exercida pelo Secretário de Cultura e Turismo do Município de Salvador.

Art. 4º À Coordenação Geral da Unidade de Preparação do Programa Salvador Capital Afro – UPP compete:

- I - coordenar, controlar e supervisionar as atividades de responsabilidade do Município de Salvador na preparação e negociação do contrato de financiamento;

II - coordenar e integrar as atividades desenvolvidas pelos órgãos responsáveis pela preparação do Programa Salvador Capital Afro;

III - solicitar o apoio necessário dos órgãos e entidades do Município de Salvador para as atividades de preparação e negociação do contrato de financiamento;

IV - propor, se necessário, a contratação dos trabalhos de apoio de consultoria externa para a preparação e negociação do contrato de financiamento;

V - dimensionar, coordenar, controlar e supervisionar os trabalhos a que se refere o inciso IV supra;

VI - subsidiar o agente financiador com documentos e informações necessárias durante a fase de preparação da operação de financiamento, assim como, na organização das agendas e no apoio logístico das missões de trabalho;

VII - preparar e encaminhar a documentação necessária para obtenção da autorização da contratação de operação de crédito externo, com aval da União, junto à Comissão de Financiamentos Externos (COFIE), do Ministério do Planejamento e Orçamento, além da obtenção da correspondente autorização do Senado Federal;

VIII - manter registros atualizados de todas as atividades e providencias realizadas pela Unidade de Preparação do Programa Salvador Capital Afro, bem como preparar relatórios periódicos sobre o andamento do processo de preparação e negociação da operação de crédito;

IX - coordenar o processo de análise e aprovação das minutas dos contratos de financiamento;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º Fica criado ainda, o Comitê Gestor de Preparação do Programa Salvador Capital Afro com a finalidade de validar as decisões e avanços da Unidade de Preparação do Programa Salvador Capital Afro – UPP, cuja competência e funcionamento será definida em Regimento, com representação dos titulares dos seguintes órgãos:

- I - Casa Civil, que o Presidirá;

II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT;

III - Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;

IV - Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC;

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA;

VII - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS;

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;

IX - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ;

X - Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF.

Parágrafo único. A coordenação Executiva do Comitê será exercida pelo Secretário de Cultura e Turismo do Município de Salvador.

Art. 6º Os órgãos e entidades do município do Salvador fornecerão à Unidade de Preparação do Programa Salvador Capital Afro – UPP, as informações e o apoio técnico necessário à preparação do Programa Salvador Capital Afro.

Art. 7º Os integrantes da Unidade de Preparação do Programa Salvador Capital Afro – UPP deverão ter qualificação técnica adequada com experiência em gestão de projetos e, preferencialmente, atuar em funções correlatas na Unidade de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - UCP do PRODETUR SALVADOR, na forma prevista no Decreto nº 27.076, de 2016.

Parágrafo único. A participação na Unidade de Preparação do Programa Salvador Capital Afro – UPP se dará de forma cumulativa, sem prejuízo do desempenho das atuais atribuições, garantindo a continuidade e a eficiência na execução de ambos os programas.

Art. 8º Fica prorrogado até a data da assinatura do contrato de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) o prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 27.076, de 2016.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2024.

|                                                                                                                  |                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BRUNO SOARES REIS</b><br>Prefeito                                                                             |                                                                                                                                        |
| <b>CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO</b><br>Secretário de Governo                                              | <b>LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA</b><br>Chefe da Casa Civil                                                                       |
| <b>GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER</b><br>Secretária Municipal da Fazenda                                          | <b>RODRIGO SANTOS ALVES</b><br>Secretário Municipal de Gestão                                                                          |
| <b>WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR</b><br>Secretário Municipal da Cultura e Turismo em exercício                 | <b>IVETE ALVES DO SACRAMENTO</b><br>Secretária Municipal da Reparação                                                                  |
| <b>JOÃO XAVIER NUNES FILHO</b><br>Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano                                 | <b>FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA</b><br>Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício                            |
| <b>MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON</b><br>Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda | <b>IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA</b><br>Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício |
| <b>ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO</b><br>Secretário Municipal de Ordem Pública                                         | <b>FERNANDA SILVA LORDELO</b><br>Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude                                 |

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 15 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **SUELEN DE JESUS CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, do cargo em comissão Gerente Tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Menino Joel – Tipo A2 – Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 23946/2024 – SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 29/02/2024, a servidora **FERNANDA ARAUJO VALLE MATHEUS**, matrícula 3134000, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de julho de 2024.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 11/07/2024, publicado no DOM de 12/07/2024, referente à nomeação de ANA CRISTINA DO LAGO OLIVEIRA e exoneração de CRISTIANE ANDRADE SILVA VIEIRA,

Onde se lê:

Nomear ANA CRISTINA DO LAGO OLIVEIRA..., e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CRISTIANE ANDRADE SILVA VIEIRA.

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 05/07/2024, ANA CRISTINA DO LAGO OLIVEIRA..., e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CRISTIANE ANDRADE SILVA VIEIRA.